



## EDITAL SEI N° 8372100/2021 - SAP.UPR

Joinville, 18 de fevereiro de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I - Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Memorial Descritivo;
- Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética;
- Anexo VI - Planilha Orçamentária Analítica;
- Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro; e
- Anexo VIII - Demonstrativo de BDI.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, de acordo com

especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 6.882.132,42** (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 22/02/2021 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 04/03/2021 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**1.10** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**262/2021 - 0.7001.15.452.14.2.2193.0.339000 (108)**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

**3.2.1** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1.1** - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Joinville, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de

cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

**3.2.1.2** - Apresentação dos documentos exigidos no subitem 10.6 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, observar a redação do art. 42, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**3.2.1.3** - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.2.1.4** - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato, inclusive durante o prazo de liquidação das obrigações contratuais;

**3.2.1.5** - No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no subitem 3.2.1.1;

**3.2.1.6** - O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

**3.2.1.7** - O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados;

**3.2.1.8** - O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

**3.2.1.9** - Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

**3.2.1.10** - A participação no portal de compras do governo federal - Comprasnet, deverá ser realizado através da empresa líder do consórcio;

**3.2.1.11** - O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

### **3.3 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.3.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**3.3.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.3.5** - Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

**3.3.6** - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, inclusive cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.2.1** - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

**8.4.2.2** - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VII deste edital;

**8.4.5** - Planilha orçamentária, vinculada ao Anexo V deste edital, contendo:

**8.4.5.1** - Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item 1.39 - Intervenção para manutenção em unidade de iluminação pública, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

**8.4.5.1.1** - Composição de custo unitário do item 1.39 - Intervenção para manutenção em unidade de iluminação pública, levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**8.4.5.1.2** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo V** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.5** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.6** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições

previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção do sistema de iluminação pública;**

**k)** Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total de unidades de iluminação pública (IP) atualmente instaladas no município de Joinville, ou seja, **manutenção de sistema de iluminação pública de 29.155 unidades de iluminação pública (IP).**

**k.1)** Entende-se por compatível em características e quantidades para este fim, a apresentação de atestado de serviço continuado que contemplem, no mínimo serviços de manutenção de sistema de iluminação pública.

**k.2)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**l)** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

**m)** Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

**n)** Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no item 3 do Memorial Descritivo;

**o)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**p)** Declaração de descarte correto dos materiais e ou resíduos, em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos competentes, nos termos do item 12.3 do Memorial Descritivo - Anexo IV do edital;

**q)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**r)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**s)** No caso de consórcio, apresentar Termo de Compromisso público ou particular da Constituição de Consórcio.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville poderão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser

apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 21** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica

expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**14.4.3** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

**14.4.4** – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**14.4.4.1** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**14.4.4.2** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**14.4.4.3** - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

**14.4.4.4** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**14.4.5** - Apresentar a Constituição do Consórcio, bem como seu Registro, nos termos do subitem 3.2.1.6 do edital, conforme Termo de Compromisso apresentado junto aos documentos de habilitação subitem.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**15.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.2.1** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

**16.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 – GARANTIA DO CONTRATO**

**17.1** - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**17.2** - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**17.3** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **18 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**19.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**19.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**19.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**20.2** - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

## **21 - DAS SANÇÕES**

**21.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**21.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da parcela em execução por hora/dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**d.1)** A **CONTRATADA** ficará sujeita às multas, pela ultrapassagem do índice de falha, nos termos do item 2.2.3 do Memorial Descritivo, conforme estabelecidas abaixo:

**d.1.1)** Multa no valor correspondente a 1% do valor mensal da proposta, fixada no cronograma físico-financeiro, da **CONTRATADA** para o item serviços de manutenção do sistema de iluminação pública a cada 1% (um por cento) de ultrapassagem do índice de falha.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**21.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**21.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**21.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**21.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**22.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços



eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**22.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**22.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**22.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**22.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**22.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**22.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**22.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**22.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**22.13** - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**22.14** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**22.15** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**22.16** - O caso fortuito e a força maior poderão motivar a alteração das condições contratuais, especialmente à luz do que dispõe o art. 57, §1º, II, e §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que, após regular procedimento administrativo, sejam devidamente comprovados os fatos que ensejaram a álea.

**22.16.1** - Entende-se por caso fortuito ou de força maior o fato necessário cujos efeitos ou resultados não foram possíveis de serem evitados ou impedidos pela parte que o alegar

**22.16.2** - Se qualquer das partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em

parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato à outra no prazo de vinte e quatro horas, ratificando-se por escrito a comunicação em até três dias corridos, sob pena de decair do direito de invocar o disposto, informando no instrumento os efeitos danosos do evento, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para regularização da situação

**22.16.3** - Em nenhuma hipótese será considerado como evento de força maior ou de caso fortuito a ocorrência de:

a) Greve e/ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de uma das partes e/ou de suas contratadas e/ou subcontratadas;

b) Qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais;

c) Decretação de falência ou início de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes; ou

d) dificuldades econômicas ou financeiras de qualquer das partes; e) ausência de estoque de emergência de produtos essenciais à execução do objeto licitado.

## ANEXO I

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC.	Serviço	1	6.882.132,42	6.882.132,42
<b>Total Geral</b>					<b>6.882.132,42</b>

**Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC.	Serviço	1		
<b>Total Geral</b>					

**Observação I:** Em atendimento ao subitem 8.4.4 do edital, o **Cronograma-Físico Financeiro** deverá compor a proposta de preços.

**Observação II:** Em atendimento ao subitem 8.4.5 do edital, a **Planilha Orçamentária** deverá compor a

proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 045/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 045/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

**CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia de Contrato**

**4.1** - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n° 8.666/93, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**4.2** - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**4.3** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**6.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

**6.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas**

**7.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**262/2021 - 0.7001.15.452.14.2.2193.0.339000 (108)**

#### **CLÁUSULA OITAVA- Gestão do Contrato**

**8.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização**

**9.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**9.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**10.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**10.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato

e a tutelar o interesse público.

**10.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**10.4** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**10.5** - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**10.6** - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

**10.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**10.8** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**10.9** - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**10.10** - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

**10.11** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Memorial Descritivo** e no **Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética**, do edital.

**10.12** - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**11.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**11.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021** e seus anexos.

**11.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**11.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

**11.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**11.6** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**11.7** - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**11.8** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**11.9** - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**11.10** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**11.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**11.12** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**11.13** - De acordo com o subitem 22.13 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

**11.15** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** e no **Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética**, do edital.

**11.16** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

**12.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**12.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da parcela em execução por hora/dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**d.1) A CONTRATADA** ficará sujeita às multas, pela ultrapassagem do índice de falha, nos termos do item 2.2.3 do Memorial Descritivo, conforme estabelecidas abaixo:

**d.1.1) Multa** no valor correspondente a 1% do valor mensal da proposta, fixada no cronograma físico-financeiro, da **CONTRATADA** para o item serviços de manutenção do sistema de iluminação pública a cada 1% (um por cento) de ultrapassagem do índice de falha.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**12.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**12.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**12.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**12.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescisão**

**13.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 12.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”,



passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**14.2** - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável**

**15.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Foro**

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**16.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 8353680/2021 - SEINFRA.UTP**

### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC.

### **2-Descrição dos Serviços:**

#### **2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

As intervenções necessárias para a manutenção do sistema de iluminação pública municipal correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Memorial Descritivo, conforme descrito abaixo:

**Atendimento Emergência/Urgência:** são atendimentos de caráter corretivo para situações não previstas em ação de rotina, que sejam derivadas de atos da natureza, acidentes, vandalismo ou qualquer outra situação que implique em risco notório ou iminente aos munícipes ou ao patrimônio público, bem como situações que apresentem ameaça à segurança pública no âmbito da atividade do sistema de iluminação pública.

**Manutenção Corretiva:** são ações de rotina que podem ser espontâneas ou estimuladas, que promovam a adequada recomposição das partes do sistema de iluminação que foram afetadas de alguma forma, e que por não serem de urgência nem emergência, atendam a um critério de prioridade estabelecido em conjunto com a PMJ, em consonância com a disponibilidade de materiais e equipamentos, bem como a rotina de serviços já estabelecida, porém com foco na agilidade, qualidade e efetivo atendimento ao cidadão.

**Manutenção Preditiva:** são ações de rotina que visam determinar com antecedência, através de ensaios e inspeções, a necessidade de realizar a substituição de determinados materiais, equipamentos ou peças que compõe a instalação. Tem como objetivo reduzir o número de intervenções corretivas, aproveitar ao máximo a vida útil dos componentes e equipamentos, evitar danos e aumentar a confiabilidade do sistema de iluminação pública.

**Manutenção Preventiva:** são ações de rotina que atendendo ao adequado planejamento e organização, antecipam eventuais falhas e descontinuidade dos serviços de iluminação, substituindo componentes do sistema com base nas informações de vida útil dos fabricantes e cadastro de registro e acompanhamento.

Todas as intervenções de manutenção deverão ser registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que, futuramente, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, reduzindo-se a possibilidade de falha da unidade.

**Serviços Complementares de Manutenção:** Os custos complementares para execução dos serviços de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo todo o processo de aquisição de materiais, ferramentas e mão-de-obra adicionais que se façam necessários, ser gerenciado e operacionalizado pela CONTRATADA.

Dentro dos serviços complementares, destacam-se:

- Serviços de desligamento de redes de energia em baixa, média e alta tensão;
- Serviços de operação em linha viva (baixa/média/alta tensão) conforme requisitos da concessionária de energia elétrica;
- Serviços de operação em estradas e rodovias sob concessão específica de serviço público;
- Treinamentos de integração/capacitação das equipes de manutenção;
- Demais atividades que sejam comuns, específicas e intermediárias à execução dos serviços de manutenção em iluminação pública.

## **2.2 INTERVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IMIP)**

O item 2.2 refere-se unicamente aos serviços de manutenções executados diariamente pelas equipes técnicas de manutenção e cujas medições serão efetuadas por intervenções em unidades de iluminação pública. Ocorrem em ruas e avenidas onde a instalação elétrica é aérea. Seguem um procedimento operacional padrão para execução dos serviços, desde o estacionamento dos veículos e sinalização do local através de cones, até a conclusão dos trabalhos. São manutenções realizadas em locais onde geralmente não há medição exclusiva para faturamento de energia.

A intervenção para manutenção de cada unidade de iluminação pública compreende a aplicação de serviços e a substituição de materiais danificados em unidades de iluminação pública instaladas em postes da concessionária de energia local ou postes pertencentes ao Município destinados à iluminação viária (exceto para instalações subterrâneas), de forma que o funcionamento correto sob condições normais de operação seja restabelecido o mais breve possível, conforme detalhamento abaixo:

## Serviços

- Alinhamento de luminária/projetor;
- Reaperto de conectores;
- Substituição de base de relés fotoelétricos com defeito;
- Substituição de braços com sinais avançados de oxidação;
- Substituição de conectores com defeito;
- Substituição de dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS) em Luminárias LED;
- Substituição de driver de luminária LED;
- Substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- Substituição de fiação com defeito a partir da conexão;
- Substituição de lâmpadas queimadas ou quebradas;
- Substituição de luminárias em mau estado de conservação;
- Substituição de reatores com defeito, após teste com equipamento adequado;
- Substituição de relés fotoeletrônicos/controlador individual com defeito;
- Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.

## Materiais

- Lâmpadas;
- Reatores;
- Relés fotoelétricos/fotoeletrônicos;
- Relés de acionamento e contactores;
- Chaves de comando para IP;
- Bases para relé fotoelétrico/fotoeletrônico;
- Disjuntores termomagnéticos;
- Fusíveis e outros equipamentos de proteção;
- Dispositivos de proteção contra surtos;
- Condutores de energia;
- Equipamentos de conexão (terminais, parafusos, porcas e afins);
- Quadros de força (carcaça, placas de montagem e afins);
- Placas de sinalização e segurança;
- Eletrodutos;
- Luminárias para lâmpadas de descarga em alta pressão (HID);
- Luminárias de LED (corpo);
- Difusores de luminárias;
- Módulos de LED;
- Drivers de acionamento dos módulos de LED;
- Controladores de telegestão;
- Braços para suporte de luminárias em vias públicas;
- Parafusos e cintas de aço para suporte de luminárias em vias públicas;

## 2.3 SUPERVISÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO

A Supervisão e Controle da Manutenção consiste na disponibilização mensal de estrutura técnica especializada de recursos humanos e de informática, tais como equipamentos e softwares, veículos e meios de comunicação necessários objetivando o acompanhamento de todas as atividades de manutenção a serem realizadas no sistema de iluminação pública.

O serviço de supervisão e controle, relativo às operações de manutenção do sistema de iluminação pública, utilizará um programa de computador dedicado (especialista), cuja licença deverá estar disponível para o município durante toda a vigência do contrato.

A Administração Municipal em qualquer circunstância, visando assegurar o respeito à propriedade intelectual, conforme legislação vigente, não aceitará o uso de programas ilegais.

As seguintes atividades comporão as principais atribuições da área de Supervisão e Controle da Manutenção:

- Programação, acompanhamento e controle de todos os serviços de manutenção, e o controle dos materiais aplicados, para cada ordem de serviço, com o uso de ferramentas informatizadas, desenvolvidas especialmente para sistemas de iluminação pública, com emissão de relatórios diários e mensais.
- Abastecimento automatizado das reclamações e solicitações recebidas no sistema de teleatendimento do Município, relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado da CONTRATADA, emissão das respectivas ordens de serviço instantaneamente para as equipes de manutenção, com o uso de equipamentos de registro, comunicação e processamento digital, encaminhamento para execução, controle do tempo e da qualidade da execução e encerramento e arquivamento em meio digital.
- Catalogação no sistema informatizado da CONTRATADA, de todos os projetos eventualmente alterados em função de manutenções realizadas, seus custos, e o acompanhamento de suas execuções, quando autorizadas pelo Município, possibilitando a obtenção de informações em tempo real do andamento dos serviços e a emissão de relatórios mensais de execução e arquivamento para eventuais auditorias.
- Registro e emissão de relatórios sobre situações emergenciais ou de risco potencial.
- Desenvolvimento e padronização de novas metodologias executivas e de intervenção na rede de iluminação pública, em atendimento às normas regulamentadoras e técnicas, em especial à NR 10.
- Fornecimento de instalações físicas adequadas, equipamentos de informática de uso coletivo e pessoal, mobiliário, e material de expediente para a perfeita execução de todas as atividades.
- Fornecimento de veículos para o deslocamento necessário à execução de todas as atividades inerentes à manutenção do sistema de iluminação pública do Município.
- Estruturação de equipe de pessoal qualificado e com a composição mínima prevista neste Memorial Descritivo.
- Implantação de sistema informatizado de controle das atividades de manutenção da iluminação pública, possibilitando à fiscalização acesso remoto a qualquer tempo, às seguintes informações:

1. Quanto às manutenções de praças/parques e demais logradouros especiais:

- Data e número do documento de solicitação da realização das manutenções, pela fiscalização do Município;
- Identificação do local das intervenções supracitadas, com nome do logradouro, bairro e ponto de referência;
- Informação quanto à situação das seguintes etapas dos serviços: levantamento em campo, orçamento, aprovação pela fiscalização, prazo de execução, data de início da execução, estágios da execução, data da conclusão, data da aceitação pela fiscalização, data e dados da medição, encerramento do processo.

2. Quanto às manutenções viárias:

- Data e número da solicitação de manutenção corretiva, pelo munícipe, fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;
- Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;
- Identificação do local da manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;
- Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;
- Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas, por período;
- Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes, por período;
- Número de manutenções corretivas realizadas através de rondas pela CONTRATADA;
- Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva por período;
- Número de manutenções preventivas realizadas por período;
- Data da realização de cada manutenção preventiva;
- Indicação da data de vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens;
- Garantir a segurança dos dados do sistema informatizado através de cópias de segurança. Instalação de dispositivos rastreadores, instalados nos veículos operacionais, e programas de georreferenciamento, integrados ao sistema informatizado de iluminação pública, para que a área de Supervisão e Controle, e a Fiscalização do Município possam ter, em tempo real, a posição geográfica das equipes, em mapas unifilares, indicando o percurso realizado, os tempos de parada, permitindo assim a fiscalização a qualquer tempo, pelo Município, dos trabalhos em desenvolvimento.
- O acompanhamento das solicitações recebidas através do Sistema de Teleatendimento Municipal deve buscar registrar, no mínimo, as seguintes informações:
  1. Nome do solicitante;
  2. Número de telefone para contato; data e hora da solicitação;
  3. Endereço completo do local onde está sendo solicitado o serviço;
  4. Ponto de referência do local onde está sendo solicitado o serviço;
  5. Tipo de serviço de manutenção solicitado:
    - Lâmpada apagada à noite;
    - Lâmpada acesa durante o dia;
    - Lâmpada oscilando;
    - Luminária danificada.

## 2.4 RONDA

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade de 90 (noventa) dias, em todo o parque instalado, nos períodos diurno e noturno. O Município determinará os roteiros das rondas e programará sua execução de forma a assegurar que cada unidade de iluminação pública seja inspecionada uma vez a cada de 90 (noventa) dias, no período diurno e noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente. As intervenções possíveis de serem feitas durante as rondas deverão ser executadas imediatamente e informadas e registradas, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados. As intervenções que não puderem ser efetuadas durante a ronda, devem ser registradas imediatamente e informado ao órgão de supervisão, para que possa ser programada a sua execução. Para

qualquer intervenção realizada, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, mensalmente, das rondas a serem realizadas pelas equipes técnicas em suas respectivas regiões de atuação.

## 2.5 ÍNDICE DE FALHAS

O índice de falhas corresponde ao percentual de luminárias apagadas à noite e/ou acesas durante o dia, e será o indicador utilizado pelo Município para aferir a qualidade dos serviços de operação do sistema de iluminação pública. Será apurado mensalmente, em uma amostragem de no mínimo 500 (quinhentas) luminárias, em locais definidos por sorteio pela fiscalização, e só informados à CONTRATADA no dia de sua apuração, em duas etapas:

- Diurno: onde o índice de falhas será mensurado através da quantidade de luminárias acesas durante o dia;
- Noturno: onde o índice de falhas será mensurado através da quantidade de luminárias apagadas durante a noite.

Do total da amostragem, 10% (dez por cento) das unidades deverão estar em praças e monumentos, 20% (vinte por cento) nos grandes eixos viários do Município, 30% (trinta por cento) em corredores viários do sistema de transporte coletivo dos bairros, e 40% (quarenta por cento) nas demais ruas e logradouros do Município.

A fiscalização aceitará índices de falhas de até 1% (um por cento) para a etapa “diurna” e de até 2% (dois por cento) para a etapa “noturna”, e aplicará as multas previstas em contrato, em caso de ultrapassagem desse percentual sem justificativa feita por escrito, devendo essa ser aceita pela fiscalização.

A apuração do índice de falha será realizada em conjunto, com a presença de um representante da contratada e um membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e não será feita nos 10 (dez) dias que sucederem condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações da natureza.

## 2.6 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES

A CONTRATADA deverá atender a todas as ocorrências ou solicitações de munícipes, nos prazos máximos abaixo:

- 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para efetuar as intervenções relativas a casos de lâmpada apagada à noite ou acesa durante o dia.
- 1 (um) dia útil a partir do recebimento da solicitação para efetuar as intervenções relativas a casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- 4 (quatro) horas para efetuar as intervenções relativas ao atendimento de situações de risco a pessoas ou ao sistema, ou ainda, por impacto direto na segurança pública municipal, devendo sempre fazê-lo no menor tempo possível.

O não cumprimento dos prazos apresentados sem anuência prévia pela fiscalização incorrerá em multas estipuladas em contrato.

## 2.7 CÁLCULOS LUMINOTÉCNICOS

Deverá ser fornecido cálculo luminotécnico das luminárias ofertadas para manutenção do parque de iluminação pública, realizado através de software independente, como Dialux, Lumen Micro, AGI32, Radiance, Rayfront e Relux, para a comprovação da adequação da luminária às exigências de iluminância e uniformidade requeridas para as vias, conforme as especificações feitas pela NBR 5101:2018, ou norma vigente à época da instalação do sistema. Situações específicas, tal qual espaçamento não padronizado entre postes, devem ser avaliadas e aprovadas pela fiscalização.

## **2.8 DESCRIÇÃO DE CADA TIPO DE SERVIÇO RELACIONADO À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS ESPECIAIS**

As atividades de manutenção descritas no item 2.8 do Memorial Descritivo referem-se somente às manutenções executadas em praças, parques, pontes e avenidas onde a unidade consumidora é exclusiva para iluminação pública e a instalação elétrica geralmente é subterrânea. Quando realizadas em função de furtos, atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público municipal, situações em que é necessário que sejam realizadas obras de recomposição do sistema de iluminação, requerem a elaboração de cronogramas e orçamentos que devem ser previamente aprovados pela Administração Pública Municipal.

A CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes e materiais avariados ou com defeito, bem como fiações comprometidas, inspecionar as caixas de passagem, verificando os estados dos condutores e realizando as devidas reposições, sempre que necessário, de suas tampas.

Para a execução das manutenções em praças, parques e demais logradouros especiais previstas neste Memorial Descritivo, deverão ser executadas as atividades especificadas a seguir, com os seguintes critérios de medição:

### **Abertura e fechamento de vala com profundidade até 80 cm**

Consiste na abertura da vala com profundidade até 80cm, e largura de até 60cm, de forma manual ou mecânica, e seu posterior reaterro, compactação e remoção do material excedente. A medição será por metro linear de vala executada.

### **Abertura e fechamento de cava para poste com altura de até 15m**

Consiste na escavação da cava, no reaterro e compactação após a instalação do poste e remoção do material excedente. A medição será por cava executada.

### **Abertura de pavimento asfáltico**

Consiste no corte e retirada do pavimento asfáltico. A medição será por metro quadrado de pavimento asfáltico removido.

### **Abertura de pavimento em concreto**

Consiste na quebra e retirada do pavimento em concreto. A medição será por metro quadrado de pavimento de concreto removido.

### **Abertura de pavimento com grama**

Consiste na retirada da grama. A medição será por metro quadrado de grama retirada.

### **Abertura pavimento com lajota, paralelepípedo ou petit pavet**

Consiste na retirada das lajotas ou paralelepípedos ou petit pavet. A medição será por metro quadrado de pavimento removido.

### **Descontaminação de Lâmpadas de descarga**

Consiste na destinação final controlada por meio de empresa licenciada, com apresentação de certificado assinado por profissional habilitado. A medição será feita por unidade de iluminação pública.

### **Envelopamento de concreto de eletrodutos ou cabos**

Consiste no fornecimento e aplicação de camada de concreto com  $f_{ck} = 150 \text{ kgf/cm}^2$ , com espessura mínima de 8 cm e largura média de 60cm, com o objetivo de proteger os cabos e dutos de esforços mecânicos. A medição será feita por metro quadrado de envelopamento efetuado.

### **Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste até 10 metros de altura**

Consiste na instalação de 1,5 tubo de concreto com diâmetro até 50cm, fornecimento e aplicação de areia para enchimento do tubo, e no fornecimento de lastro de concreto de 10cm e execução de selo de 10cm de espessura para acabamento. A medição será por base executada.

### **Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste com altura maior que 10 metros e menor que 15 metros**

Consiste na instalação de 2 tubos de concreto com diâmetro de 80cm, no fornecimento e aplicação de areia para enchimento dos tubos e no fornecimento de concreto e execução lastro de concreto de 10cm e execução de selo de 10cm de espessura para acabamento. A medição será por base executada.

### **Fechamento de base de poste**

Consiste no fornecimento de material para reaterro e compactação do buraco resultante da retirada de poste. A medição será feita por base fechada.

### **Instalação de caixa de inspeção em polietileno, dimensões 250x250x400mm (LxCxP), com tampa**

Compreende a abertura de cava necessária, instalação da caixa de inspeção, da tampa, e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.

### **Instalação de caixa de inspeção em concreto, dimensões: 300x300x400mm (LCP), com tampa de concreto com alça metálica**

Compreende a abertura de cava necessária e instalação da caixa de inspeção em concreto e da tampa de concreto, e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.

### **Instalação de caixa de passagem em concreto armado, dimensões 650x450x600 mm (LxCxP), com tampa de ferro fundido, padrão CELESC, para entrada de energia em baixa tensão**

Compreende a abertura de cava necessária, instalação da caixa de passagem e da tampa de ferro fundido, e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.

### **Instalação de cabo de cobre para aterramento**

Consiste na fixação do cabo ao poste ou parede, ou sua passagem por eletroduto, ou na abertura e fechamento de vala, instalação do cabo e acabamentos, quando for o caso. Este item se aplica aos casos em que a especificação de serviço não inclui a execução do aterramento. A medição será feita por metro de cabo instalado.

### **Instalação de caixa de passagem em PVC, de sobrepor**

Compreende o posicionamento da caixa, furação necessária, instalação da caixa de passagem e demais acabamentos. A medição será por caixa instalada.



### **Instalação de chave comando IP**

Consiste na instalação de ferragens, fixação da chave magnética e execução das conexões elétricas à rede e carga. A medição será por chave instalada.

### **Instalação de conector de baixa tensão, tipo perfurante**

Consiste na instalação de conector de baixa tensão do tipo perfurante em condutores aéreos com bitola de até 50mm<sup>2</sup>. A medição será feita por conector instalado.

### **Instalação de condutores isolados até 1 kV, com bitola até 35mm<sup>2</sup>, embutidos em eletrodutos**

Consiste na passagem do condutor em eletroduto existente, e execução das conexões elétricas. A medição será por metro linear de condutor instalado.

### **Instalação de condutores isolados até 1 kV, singelos, duplex, triplex, ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm<sup>2</sup>**

Consiste no lançamento de condutores aéreos de baixa tensão até a bitola de 50 mm<sup>2</sup>. A medição será feita por metro de condutor lançado.

### **Instalação de eletroduto aparente**

Consiste na instalação e fixação de eletrodutos em paredes ou tetos incluindo a instalação de condutes e acessórios como luvas, curvas, uniões, etc. A medição será feita por metro linear de eletroduto instalado.

### **Instalação de eletroduto corrugado, com bitola até 2”**

Consiste no lançamento do eletroduto, inclusive de arame guia, em vala pré-existente e execução dos acabamentos nas caixas de passagem ou terminação. A medição será feita por metro de eletroduto instalado.

### **Instalação de escora de subsolo dupla**

Consiste na abertura da cava e a instalação de duas toras de estai de subsolo em postes. A medição será por escora instalada.

### **Instalação de haste de aterramento**

Consiste na cravação da haste e sua conexão ao cabo de aterramento, seja por conexão de aperto, seja por solda exotérmica. A medição será feita por unidade de haste de aterramento instalada e conectada.

### **Instalação de identificação em unidade de iluminação pública**

Vide descrição no item 2.8 do Memorial Descritivo. A medição será por unidade de iluminação identificada.

### **Instalação de luminária com tecnologia LED em ponta de braço maior que 1 metro**

Consiste na instalação e verificação das conexões do módulo ótico, do driver e protetor contra surtos, fixação da luminária ao braço e sua conexão elétrica. A medição será por luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária com tecnologia de LED, em braço existente**

Consiste na instalação da luminária LED, execução das conexões elétricas e fixação da luminária ao braço existente. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária fechada, com braço de comprimento maior que 1 metro**

Consiste na fixação do conjunto braço e luminária em poste da rede da concessionária, incluindo a instalação do reator e da lâmpada, instalação da fiação interna ao braço e a execução das conexões elétricas. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária fechada, em braço existente**

Consiste na instalação da luminária, do reator e da lâmpada, execução das conexões elétricas e fixação da luminária ao braço existente. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária ornamental em poste com até 10 metros de altura**

Consiste na fixação da luminária ao poste ou ao braço ornamental, na instalação do reator e da lâmpada, na execução das conexões elétricas e testes. Não inclui o lançamento de condutores de alimentação. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária tipo pétala ou projetor em poste de até 10 metros de altura**

Consiste na fixação da luminária ao poste ou ao braço, ou ao núcleo (pétalas), na instalação do reator e da lâmpada e na execução das conexões elétricas e teste. Não inclui o lançamento de condutores de alimentação. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária com tecnologia LED, em poste de até 15 metros de altura**

Consiste na instalação e verificação das conexões do módulo ótico, do driver e protetor contra surtos, instalação do núcleo no topo do poste e fixação da luminária, ou instalação da luminária no topo do poste e sua conexão elétrica. A medição será por luminária instalada e testada.

### **Instalação de luminária tipo pétala ou projetor em postes de altura maior que 10 metros e até 15 metros**

Consiste na fixação da luminária ao poste ou braço, ou ao núcleo (pétalas), na instalação do reator e da lâmpada e na execução das conexões elétricas e teste. Não inclui o lançamento de condutores de alimentação. A medição será feita por unidade de luminária instalada e testada.

### **Instalação de padrão de entrada de energia, em tensão secundária, em poste**

Consiste na instalação, em poste, do quadro de medição completo. A medição será por unidade de padrão de entrada executado.

### **Instalação de poste metálico ou de concreto, de altura livre até 10 metros**

Consiste no levantamento e instalação de poste em fundação existente. A medição será feita por unidade de poste instalado.

### **Instalação de poste metálico ou de concreto, de altura livre maior que 10 e menor que 15 metros**

Consiste no levantamento e instalação de poste em fundação existente. A medição será feita por unidade de poste instalado.

### **Instalação de braço ornamental/decorativo em poste de altura até 15 metros**

Consiste no levantamento e instalação de braço em poste existente. A medição será feita por unidade de braço instalado.

### **Instalação de projetor em fachada, em altura de até 10 metros**

Consiste na fixação do projetor, sua conexão à fiação elétrica e regulagem. A medição será feita por unidade de projetor instalado.

### **Instalação de projetor embutido no solo/piso**

Consiste em escavação, instalação do projetor embutido no solo, lâmpada e reator, conexões elétricas, regulagem e acabamentos no piso. A medição será feita por unidade de projetor instalado.

### **Instalação de quadro de comando e proteção de iluminação pública**

Consiste na fixação e instalação do quadro, em poste ou mureta, seu aterramento, instalação de eletrodutos, conexões elétricas à rede e à carga e testes de funcionamento. A medição será por quadro instalado e testado.

### **Instalação de quadro de distribuição até 15 disjuntores**

Consiste na fixação e instalação do quadro, seu aterramento, instalação de eletrodutos, conexões elétricas à rede e à carga, e testes de funcionamento. A medição será por quadro instalado e testado.

### **Instalação de quadro de distribuição de 15 até 36 disjuntores**

Consiste na fixação e instalação do quadro, seu aterramento, instalação de eletrodutos, conexões elétricas à rede e à carga, e testes de funcionamento. A medição será por quadro instalado e testado.

### **Instalação de relé fotoelétrico**

Consiste na instalação de ferragens de fixação, instalação da base e do relé e sua conexão à rede e à carga, ou a instalação do relé em base sobre a luminária. A medição será por relé instalado.

### **Recuperação de caixa de passagem**

Consiste na limpeza total da caixa de passagem e verificação das conexões, refazendo-as, e quando necessário, substituição ou colocação de tampa. A medição será por caixa revisada.

### **Recomposição de pavimento asfáltico**

Consiste em refazer a camada asfáltica com espessura de 8cm. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.

### **Recomposição de pavimento de concreto**

Consiste em refazer o concreto removido para a execução dos serviços, mantendo-se as características do concreto removido. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.

### **Recomposição de pavimento com grama**

Consiste em repor a grama removida para a execução dos serviços, com ou sem reaproveitamento da grama retirada. A medição será por metro quadrado de grama recomposta.

### **Recomposição de pavimento com lajota, ou paralelepípedo ou petit pavet**

Consiste em refazer o pavimento removido para a execução dos serviços, mantendo-se as características do pavimento original. A medição será por metro quadrado de pavimento recomposto.

### **Atualização de Cadastro Georreferenciado de unidade de iluminação pública**

Consiste na atualização dos pontos de iluminação pública já cadastrados e com suas características alteradas devido a manutenção. A medição será feita por unidade de iluminação pública.

### **Remoção de chave para comando IP**

Consiste na desconexão elétrica e desinstalação da chave e das ferragens. A medição será por chave magnética retirada.

### **Remoção de conector de baixa tensão, tipo perfurante**

Consiste na desconexão e retirada do conector. A medição será por conector retirado.

### **Remoção de base de postes de altura livre igual ou maior que 12 m, concretadas ou em manilhas de concreto**

Consiste na retirada de base do poste, no reaterro compactado do buraco, recomposição do piso e transporte da base para o bota-fora. A medição será por base retirada.

### **Remoção de condutores isolados até 1kV, com bitola até 35mm<sup>2</sup>, embutidos em eletrodutos**

Consiste na desconexão dos condutores, remoção dos mesmos, acondicionamento e transporte até o almoxarifado. A medição será por metro de condutor removido.

### **Remoção de condutores isolados até 1kV, singelos, bplex, triplex ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm<sup>2</sup>**

Consiste na desconexão dos condutores, remoção dos mesmos, acondicionamento e transporte até o almoxarifado. A medição será por metro de condutor removido.

### **Remoção de eletroduto aparente até 2"**

Consiste na retirada de eletroduto com instalação aparente e execução dos reparos da superfície e transporte do material retirado até o almoxarifado. A medição será feita por metro linear de eletroduto retirado, qualquer que seja sua bitola ou material.

### **Remoção de luminária com tecnologia de LEDs em ponta de braço maior que 1 metro**

Consiste na desconexão, desmontagem da luminária de LEDs e seus acessórios (braço, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária de LEDs retirada.

### **Remoção de luminária aberta, com braço de até 1 metro de comprimento**

Consiste na desconexão, desmontagem da luminária e seus acessórios (braço, reator, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária retirada.

### **Remoção de luminária fechada com braço de comprimento maior que 1 metro**

Consiste na desconexão, desmontagem da luminária e seus acessórios (braço, reator, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária retirada.

### **Remoção de luminária fechada sem remoção do braço existente**

Consiste em desprender a luminária do braço, na desconexão, desmontagem da luminária e seus acessórios e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária retirada.

### **Remoção de luminária tipo pétala ou de projetor, em poste com altura de até 10 metros**

Consiste na desconexão, desmontagem da luminária ou projetor e seus acessórios (núcleo, reator, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária ou projetor retirado.

### **Remoção de luminária tipo pétala ou de projetor, em poste com altura maior que 10 metros e até 15 metros**

Consiste na desconexão e desmontagem da luminária ou projetor e seus acessórios (núcleo, reator, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária ou projetor retirado.

### **Remoção de luminária com tecnologia de LEDs em poste de até 15 metros de altura**

Consiste na desconexão e desmontagem da luminária de LEDs e seus acessórios (núcleo, relé, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por luminária de LEDs retirada.

### **Remoção de luminária ornamental instalada em poste de até 10 metros de altura**

Consiste na desconexão e desmontagem da unidade de iluminação e seus acessórios (braço, reator, conectores, fiação) e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será por unidade retirada.

### **Remoção de padrão de entrada, secundário, instalado em poste**

Consiste na desmontagem da descida com fiação, do quadro de medidor, disjuntor, aterramento, caixa de inspeção, extração do poste e reaterro e recomposição do piso e o transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por padrão de entrada desmontado.

### **Remoção de padrão de entrada, secundário, instalado em mureta**

Consiste na desmontagem e retirada da mureta de alvenaria, da descida com fiação, do quadro de medidor, disjuntor, aterramento, caixa de inspeção e limpeza e recomposição do piso e o transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por padrão de entrada desmontado.

### **Remoção de poste com altura de até 10 metros**

Consiste na extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste retirado.

### **Remoção de poste com altura maior que 10 metros e até 15 metros**

Consiste na extração do poste, incluindo o corte do poste quando necessário, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste retirado.

### **Remoção de projetor embutido no piso**

Consiste na desconexão e desmontagem da luminária/projetor e seus acessórios, da base e reaterro da cava e recomposição do piso. A medição será feita por luminária/projetor retirada.

### **Remoção de projetor em fachada, em altura até 10 metros**

Consiste na retirada de projetor e seus acessórios de fixação e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por projetor retirado.

### **Remoção de quadro de comando e proteção de iluminação pública**

Consiste na retirada do quadro e seus acessórios de fixação e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por quadro retirado.

### **Remoção de quadro de distribuição até 36 disjuntores**

Consiste na retirada do quadro e seus acessórios de fixação e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por quadro retirado.

### **Remoção de relé fotoelétrico/fotoeletrônico**

Consiste na desconexão e retirada do relé fotoelétrico e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por relé fotoelétrico retirado.

## **2.9 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Todas as unidades que sofrerem intervenções oriundas de manutenção deverão ter seus dados cadastrais atualizados, informando as datas em que ocorreram tais intervenções, a descrição dos serviços realizados e dos materiais substituídos.

Os levantamentos em campo das coordenadas de latitude e longitude utilizar-se-ão de sistema de georreferenciamento via satélite, tipo GPS (global positioning system).

Deverão ser inventariadas, também, todas as características da unidade que possam influenciar no controle do parque instalado, no cálculo do consumo de energia elétrica ou servir de suporte às programações de intervenção no sistema.

A caracterização da unidade de iluminação pública deve contemplar todos os dados técnicos dos equipamentos e acessórios que o compõem, sendo, no mínimo:

- A numeração correspondente à identificação física da unidade de iluminação;
- O bairro;
- O nome do logradouro;
- O número do logradouro mais próximo da unidade de iluminação;
- O tipo de rede elétrica que alimenta a unidade (aérea, subterrânea ou aparente);
- O tipo, características e dimensões do poste;
- O proprietário do poste (Município ou Concessionária);

- O número e característica do transformador da Concessionária que a abastece;
- O número e características do transformador, quando for do Município;
- O tipo, dimensões e características do braço ou suporte;
- O tipo de luminária, características construtivas, grau de proteção, tipo de difusor;
- O tipo e potência da lâmpada, base, vida útil, fluxo luminoso, temperatura de cor e índice de reprodução de cor;
- O tipo e características do reator e ignitor, quando for o caso;
- O tipo de comando (em grupo ou individual);
- O número médio de horas de operação diária;
- Data do registro da atualização cadastral;
- O número do protocolo de manutenção;
- Os códigos dos serviços e materiais aplicados nas intervenções de manutenção, bem como os respectivos números de medição (relatórios mensais) em que tais serviços e/ou materiais foram mensurados para posterior remuneração da CONTRATADA.

### **2.9.1 Identificação das unidades de iluminação pública**

A letra/numeração correspondente à identificação da unidade de iluminação pública será feita pela instalação de plaqueta de alumínio junto a unidade.

As plaquetas de alumínio deverão ter dimensões mínimas de 30 x 120 x 0,8 mm (altura x comprimento x espessura), com letras e/ou números gravadas em relevo, altura mínima de 25 mm e largura de 15 mm, com 2 rasgos nas laterais de 10 x 2 mm, para fixação através de abraçadeira de aço inox autotravante, ou de rebite, ou bucha plástica com parafuso inox, e ser fixadas nos postes, luminárias, braços, bases ou paredes.

### **2.9.2 Prazos para atualização cadastral**

A atualização do cadastro da unidade de iluminação pública que sofreu alteração deverá ser feita em até 7 dias (sete dias), após a execução da intervenção.

O serviço de atualização de dados cadastrais não será medido em qualquer hipótese, pois tal serviço é parte integrante do serviço de supervisão e controle da manutenção.

## **2.10 QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os materiais e serviços necessários à execução do contrato - para o período de 12 meses - estão quantificados na Planilha Orçamentária em anexo.

### **3-Equipe Mínima:**

#### **3.1 EQUIPE ADMINISTRATIVA**

Para as atividades administrativas de apoio (contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos), deverá ser prevista uma equipe formada por, no mínimo, um chefe de escritório administrativo, um comprador, um almoxarife, um auxiliar de almoxarife e uma telefonista/recepcionista.

Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, recurso de informática e materiais de expediente de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

#### **3.2 EQUIPE TÉCNICA PARA MANUTENÇÕES**

A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ter a coordenação de 01 (um) engenheiro electricista de manutenção habilitado no CREA, que terá o apoio de pelo menos 02 (dois) eletrotécnicos auxiliares de nível

médio e 01 (um) técnico de segurança do trabalho, que deverão estar equipados com recursos de informática, equipamentos e softwares, em rede, para possibilitar a integração entre as equipes.

A coordenação da manutenção deverá ter à sua disposição veículo apropriado para levantamentos e inspeções em campo.

Para execução das intervenções de manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir:

- 06 (seis) equipes de campo, cada uma formada por 01 (um) eletricista e 1(um) eletricista/motorista. Cada equipe deverá dispor de 01 (um) veículo tipo camionete, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, para trabalho de profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, 01 (uma) escada extensível de apoio, altura total de 09 (nove) metros, 01 (um) farol regulável instalado sobre a cabine, 01 (um) sinalizador giratório portátil para instalação sobre a cabine, dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento de sua posição, e 01 (um) telefone celular, 01 (um) aparelho GPS veicular com mapa do Município, tela de no mínimo 5".
- 01(um) caminhão equipado com lança hidráulica e cesta dupla, conforme NR-12, capaz de possibilitar trabalho de profissional em alturas de até 18 (dezoito) metros, equipado com válvulas de segurança, 4 sapatas estabilizadoras, equipamentos de proteção coletiva, incluindo operador, que deverá estar disponível, sempre que necessário, para as equipes de campo.
- 01(uma) câmera termográfica com resolução infravermelho mínima de 10.800 pixels nítidos, para utilização comum de todas as equipes;
- As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual conforme tabela nº 1, e ferramentas e equipamentos de uso coletivo, conforme tabela nº 2. Todos os veículos das equipes de campo deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletiva, ferramentas, materiais para aplicação no sistema de iluminação pública e materiais retirados da rede de iluminação pública. Ainda, os uniformes deverão ser compatíveis com os níveis ATPV (Arc Thermal Performance Value) dos trabalhos realizados nas redes de distribuição de energia elétrica da concessionária local, de forma a proteger os manutentores contra a exposição térmica dos arcos elétricos em situação acidental. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA relatório técnico seguido por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apontando os riscos, o nível de ATPV e o número do Certificado de Aprovação (CA) das vestimentas a serem utilizadas pelas equipes técnicas de manutenção.
- Todos os veículos das equipes de campo deverão possuir dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento remoto de sua posição, via internet, em tempo real, para fiscalização à distância das equipes, devendo a CONTRATADA fornecer as senhas para a fiscalização do Município.
- Todos os colaboradores que realizarem intervenção direta ou indireta nas instalações elétricas deverão portar EPI adequados à exposição de riscos inerentes aos serviços de manutenção, conforme determina a NR 6. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a listagem dos números de Certificado de Aprovação (CA) de todos os EPI utilizados durante o contrato, juntamente com a Análise Preliminar de Risco (APR), seguida de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em caso de alteração de itens apresentados na lista e/ou dos serviços a serem executados, a CONTRATADA fica obrigada a atualizar todas as informações de CA e APR à equipe de fiscalização.
- A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, a lista completa com os dados dos colaboradores das equipes de manutenção, juntamente com número de registro (matrícula) na CONTRATADA. Também deverá fornecer, anualmente ou sempre em que houver mudança no quadro de colaboradores das equipes, o certificado de capacitação exigido pela NR 10 – Segurança em Eletricidade. Da mesma forma, deverão ser fornecidos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) desses mesmos colaboradores expedidos por profissional competente, anualmente ou quando for exigido pelo Médico de Saúde Ocupacional. Também, deverá fornecer o número de registro de todos os profissionais habilitados no CREA/SC. A CONTRATADA deverá comunicar a equipe de fiscalização sempre que houver alterações nos quadros de funcionários, seja por novas contratações ou afastamentos.



Tabela 1 - Relação de Ferramentas de uso individual e EPI's dos Eletricistas de Manutenção de Iluminação Pública

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>
Alicate bomba d'água com cabo isolado para 660 V	pç	1
Alicate de bico com cabo isolado para 660 V	pç	1
Alicate universal com cabo isolado para 660 V	pç	1
Arco de serra ajustável, com lâmina 370 a 480 mm	pç	1
Bolsa de içamento	pç	1
Bolsa p/ ferramentas	pç	1
Bolsa p/ luva de BT	pç	1
Bolsa p/ manga isolante	pç	1
Botina de couro, padrão CELESC	par	2
Cadeado 25 mm	pç	2
Calça anti-chamas	pç	3
Camisa anti-chamas	pç	3

Canivete ou lâmina para eletricitista	pç	1
Capa de chuva, padrão CELESC	pç	2
Capacete aba total classe B, padrão CELESC ou similar	pç	2
Chave ajustável 200m, abertura até 26mm (12")	pç	1
Chave combinada 10 mm isolada	pç	1
Chave combinada 13 mm isolada	pç	1
Chave de fenda com haste isolada 3/16" x 6"	pç	1
Chave de fenda com haste isolada 1/4" x 6"	pç	1
Chave de fenda com haste isolada 5/16" x 8"	pç	1
Chave Phillips com haste isolada 3/16" x 6"	pç	1
Chave Phillips com haste isolada 1/4" x 6"	pç	1
Cinto de Segurança, padrão CELESC	Pç	1
Corda linha de vida (25 m)	pç	1
Corda 1/2" para içar material (15 m)	pç	1
Detector de tensão BT, tipo caneta	pç	1

Estojo p/ óculos de segurança	pç	2
Fita de ancoragem 0,80 m	pç	2
Fita de ancoragem 1,20 m	pç	1
Lanterna de LEDs p/ cabeça	pç	1
Luvas de borracha BT classe 0	par	1
Luvas de couro para proteção da luva de BT	par	1
Luvas de raspa padrão CELESC	par	2
Marreta de 500g	pç	1
Manga isolante classe 0	par	1
Mosquetão oval	pç	3
Mosquetão Pêra	pç	1
Óculos de segurança para eletricista, para uso diurno, padrão CELESC	pç	1
Óculos de segurança para eletricista, para uso noturno, padrão CELESC	pç	1
Protetor solar FPS 60	pç	1
Talabarte de posicionamento com regulador	pç	1

Trava quedas	pç	1
Uniforme, padrão Contratada	pç	3

Tabela 2 - Relação de Ferramentas de Uso Coletivo e EPC's da Equipe de Manutenção de Iluminação Pública (Disponíveis nos Veículos)

DESCRIÇÃO	UN	QTDE
Alicate volt-amperímetro digital, classe isolamento 1.000 V	pç	1
Arco de serra ajustável - lâmina 370 a480mm	pç	1
Bandeirola para sinalização, 30x30 cm	pç	4
Caixa para primeiros socorros	pç	1
Carretilha para içamento - corda 16mm/250 kgf	pç	2
Chave combinada 6 à 22mm	jg	1
Colete refletivo	pç	2
Tablet com conexão via internet para cadastro de ocorrências	pç	1
Cone de sinalização em PVC flexível, 75 cm, laranja com refletivo - NBR 15071	pç	10

Corda para içamento 16 mm	m	35
Escada extensão de fibra de vidro, padrão CELESC, 10 m	pç	2
Escala métrica ou trena	pç	1
Escova de aço tipo "V"	pç	1
Facão com bainha	pç	1
Farol de milha portátil, 12V	pç	1
Lima murça chata	pç	1
Martelo pena 500g, com cabo	pç	1
Prancheta com papel para outras anotações	pç	1
Alicate miliamperímetro digital 0 a 500 mA	pç	1
Alicate terrômetro digital	pç	1
Angulômetro	pç	1
Alicate para compressão de terminais tubulares de 0,5 mm <sup>2</sup> a 16 mm <sup>2</sup>	pç	1
Alicate bico meia-cana curto com corte 6 cabo isolado 1.000 V	pç	1
Alicate desencapador de fio	pç	1

#### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17:45h.

A jornada de trabalho para os cargos de engenheiro eletricista e técnico em segurança do trabalho será de 44h semanais.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta-feira em regime normal e sábados, domingos e feriados em regime especial, conforme a seguir:

- Quatro equipes de campo deverão trabalhar no período noturno de segunda à sexta-feira, no horário das 18h às 2h;
- Duas equipes de campo deverão trabalhar no período diurno de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17:45h;
- Aos sábados, domingos e feriados, no mínimo uma equipe de campo das 18h às 24h.

A CONTRATADA deverá dispor de telefone ativado 24 horas por dia para que o Município possa comunicar situações emergenciais, uma vez que as mesmas poderão ser solicitadas em horários não preestabelecidos.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

Os serviços de manutenção serão executados dentro dos limites desta Municipalidade.

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Joinville, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.
- Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CELESC Distribuição S.A., Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos.
- A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho e observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- A CONTRATADA deverá reembolsar o Município, a CELESC Distribuição S.A. por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou omissões que venham a ser constatadas nas manutenções.
- A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos técnicos junto ao Poder Público

Competente, caso seja necessário durante a execução dos serviços.

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- A CONTRATADA obriga-se a manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados e a providenciar e exigir o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- A CONTRATADA obriga-se a sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- A CONTRATADA deverá identificar seus veículos através de adesivos nas laterais, aprovados pela Secretaria de Comunicação, em conformidade com a identidade visual do Município.
- A CONTRATADA deverá realizar as manutenções adequadas à execução do contrato, no Município de Joinville, conforme especificado neste Memorial Descritivo.
- A CONTRATADA deverá dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no Memorial Descritivo, bem como na forma da lei, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras, as Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- A CONTRATADA deverá coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos recursos de mão de obra, e a quantificação de insumos necessários para a execução dos trabalhos. É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de execução dos trabalhos e das condições de segurança, incluindo o treinamento conforme a NR-10, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias ou judiciais promovidas por seus empregados ou prepostos.
- A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, que deverá atender de forma imediata às solicitações do Município.
- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária CELESC, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica energizadas.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para realizar serviços no sistema de distribuição da CELESC Distribuição S.A., solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custo unitário de intervenção para manutenção em unidade de iluminação pública.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao Município a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, registrada junto ao CREA/SC, junto com a primeira medição de serviços, bem como encaminhar cópia da mesma, juntada à primeira nota fiscal/fatura de serviço.
- Caso o material esteja no do prazo de garantia, deverá ser substituído sem ônus para o Município. Caso a instalação tenha sido feita pela CONTRATADA anterior, a Fiscalização deverá ser informada por escrito, para que proceda a sua cobrança junto àquela CONTRATADA.

## 8.1.INSTALAÇÕES

As instalações da CONTRATADA deverão localizar-se no Município de Joinville e estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina no trabalho.

## 8.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de um mês de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. Esse estoque deverá ser controlado pelo sistema informatizado de controle de materiais, integrado ao sistema informatizado de iluminação pública. Para o início da prestação dos serviços, os quantitativos mínimos necessários deverão estar em conformidade com a tabela 3.

Tabela 3 - Quantitativos mínimos iniciais para manutenção

<b>MATERIAIS - ESTOQUE INICIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>
1	Base para relé fotoelétrico/fotoeletrônico 220V, 10A com suporte em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc		
2	Base para relé de 7 contatos	pç	4
3	Cabo de cobre nu, meio duro, 50,0mm <sup>2</sup> , 7 fios, padrão Celesc	kg	12
4	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 10,0mm <sup>2</sup>	m	360
5	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 25,0mm <sup>2</sup>	m	20
6	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm <sup>2</sup>	m	1.000
7	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 25,0mm <sup>2</sup>	m	50
8	Caixa de inspeção em concreto, dimensões 300x300x400mm (LCP), com tampa de concreto com alça, padrão Celesc	pç	5



9	Caixa de inspeção em polietileno, dimensões 250x250x400 mm, com tampa (LxCxP)	pç	4
10	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas 400x400x400mm (LxCxP), com tampa de concreto, padrão Celesc	pç	1
11	Caixa de passagem em concreto armado, ou alvenaria, dimensões externas 650x450x600 mm (LxCxP), para entrada de energia em baixa tensão, padrão Celesc	pç	1
12	Cartucho de explosão, vermelho, para aplicação de conector cunha	pç	4
13	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico, padrão Celesc	pç	1
14	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico, padrão Celesc	pç	1
15	Chumbador em aço galvanizado a fogo, tipo "J", dimensões 5/8"x400mm, com duas porcas e arruelas	pç	4
16	Cinta de aço inóx, autotravante, dimensões 266x4,6mm	pç	6
17	Conector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc	pç	30
18	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	pç	10
19	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	pç	16
20	Conector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	pç	20
21	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	pç	44

22	Conector cunha de BT, tipo IV (azul), padrão Celesc	pç	44
23	Conector cunha para conexão de haste de aterramento 5/8" e cabo de cobre 25 a 50mm <sup>2</sup>	pç	4
24	Conector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm <sup>2</sup>	pç	4
25	Conector de derivação perfurante 25 - 95 x 25 -95mm <sup>2</sup>	pç	4
26	Contator tripolar, 25A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	pç	1
27	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	pç	1
28	Conector matt&lock, padrão ABNT, 3 vias, encaixe macho	pç	4
29	Conector tipo sac g, sistema de aterramento à compressão, mod. sacg 1258-35, fáb.. intelli	pç	4
30	Cruzeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	pç	2
31	Curva 90°, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3/4", para eletroduto, com uma luva	pç	1
32	Curva 90°, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1", para eletroduto, com uma luva	pç	1
33	Curva 90°, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2", para eletroduto, com uma luva	pç	1
34	Disjuntor monopolar, 16 à 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	pç	5
35	Disjuntor tripolar, 16 à 32A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	pç	1

36	Disjuntor tripolar, 40 à 63A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	pç	1
37	Disjuntor diferencial residual (DR), tipo AC, corrente nominal residual 30mA, corrente nominal de 6A, monopolar (fase + neutro), capacidade de interrupção 4,5kA, em 380/220Vca, norma IEC 61009	pç	4
38	Disjuntor diferencial residual (DR), tipo AC, corrente nominal residual 30mA, corrente nominal de 10A, monopolar (fase + neutro), capacidade de interrupção 4,5kA, em 380/220Vca, norma IEC 61009	pç	2
39	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe II (IEC 61643-11), corrente de descarga máxima 12 kA, tensão máxima de operação 275 Vac, IP 66	pç	6
40	Driver para luminária led com potência máxima até 55W, alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5	pç	2
41	Driver para luminária led com potência máxima até 85W, alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5	pç	4
42	Driver para luminária led com potência máxima até 130W, alimentação entre 220 - 240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo	pç	4

	analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5		
43	Driver para luminária led com potência máxima até 160W, alimentação entre 220 - 240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5	pç	10
44	Driver para luminária led com potência máxima até 200W, alimentação entre 220 - 240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5	pç	4
45	Driver para luminária led com potência máxima até 260W, alimentação entre 220 - 240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20 %, programável e controlável através de protocolo digital DALI e/ou protocolo analógico 1-10 V; imunidade contra sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5	pç	1
46	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 1 1/4"	m	4
47	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 2"	m	230
48	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 3/4", barra de 3 metros, com uma luva	pç	3

49	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1", barra de 3 metros, com uma luva	pç	3
50	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2", barra de 3 metros, com uma luva	pç	1
51	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	pç	5
52	Fita isolante, rolo de 20 metros	pç	13
53	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm, padrão Celesc	pç	4
54	Identificação em plaqueta de alumínio, dimensões mínimas 130x30x0,8mm (comprimento x altura x espessura), com as letras e/ou números gravadas em relevo com letras/números com altura mínima de 25mm e largura de 15 mm, com 2 rasgos nas laterais de 10x2 mm (para fixação), padrão PM Joinville	pç	14
55	Interruptor horário, 220V, display com 6 dígitos, 40 memórias para programação	pç	1
56	Lâmpada multivapor metálico, 150 W, tubular, tubo de descarga cerâmico, base E-40, temperatura de cor 3000 K, índice de reprodução de cor 83 ou maior, fluxo luminoso 14 500 lumens ou maior, vida mediana 15 000 horas ou maior	pç	20
57	Lâmpada multivapor metálico, 150 W, tubular, tubo de descarga quartzo, base E-27, temperatura de cor 3000 K, índice de reprodução de cor 70 ou maior, fluxo luminoso 12 900 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior	pç	1
58	Lâmpada multivapor metálico tubular 250 W, base E-40, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3 000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %), índice de reprodução de cores 80 ou maior, fluxo luminoso 25 000 lumens ou maior, vida média	pç	1

	24 000 horas ou maior		
59	Lâmpada multivapor metálico, 250 W, tubular, tubo de descarga de quartzo, base E-40, temperatura de cor 5200 K, índice de reprodução de cor 90 ou maior, fluxo luminoso 20 000 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior	pç	13
60	Lâmpada multivapor metálico tubular 400 W, base E-40, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3 000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %), índice de reprodução de cores 80 ou maior, fluxo luminoso 41 000 lumens ou maior, vida média 20 000 horas ou maior	pç	4
61	Lâmpada multivapor metálico, 400 W, tubular, tubo de descarga de quartzo, base E-40, temperatura de cor 5500 K (+/-10%), índice de reprodução de cor 90 ou maior, fluxo luminoso 35 000 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior	pç	20
62	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 70 W, tubular, base E27, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 6600 lumens ou maior, vida mediana 28 000 horas ou maior	pç	34
63	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 100 W, tubular, base E40, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 10 700 lumens ou maior, vida mediana 28000 horas ou maior	pç	516
64	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão 150 W, tubular, base E40, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 17 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior	pç	4
65	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250 W, tubular, base E40, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 33 200 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior	pç	14
	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão		

66	400 W, tubular, base E40, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 56 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior	pç	5
67	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 600 W, tubular, base E40, temperatura de cor 2000 K ou maior, fluxo luminoso 90 000 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior	pç	2
68	Mão francesa perfilada - padrão Celesc	pç	2
69	Quadro de medição monofásico, de sobrepor, padrão Celesc	pç	1
70	Quadro de medição trifásico, de sobrepor, padrão Celesc	pç	1
71	Reator para uso externo, perda máxima de 10W, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc	pç	3
72	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc	pç	1
73	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc	pç	4
74	Reator para uso externo, perda máxima de 31W, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc	pç	3
75	Reator para uso externo, perda máxima 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à	pç	2

	fogo, padrão PROCEL/ENCE		
76	Reator para uso externo, perda máxima 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, padrão PROCEL/ENCE	pç	2
77	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão PROCEL/ENCE	pç	8
78	Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão PROCEL/ENCE	pç	5
79	Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão PROCEL/ENCE	pç	10
80	Reator interno, perda máxima de 12W, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, dimensões máximas de 127x89x70mm, padrão Celesc	pç	7
81	Reator interno, perda máxima de 14W, para lâmpada a vapor de sódio, 100W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão Celesc	pç	174
82	Reator interno, perda máxima de 18W, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão Celesc	pç	7
83	Reator interno, perda máxima de 24W, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão Celesc	pç	8
84	Reator interno, perda máxima de 32W, para lâmpada a vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão Celesc	pç	5



85	Reator interno, perda máxima de 50W, para lâmpada a vapor de sódio, 600W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, padrão ABNT 13593	pç	2
86	Receptáculo (soquete) de porcelana E-27, 250V, 4A	pç	1
87	Receptáculo (soquete) de porcelana E-40, 500V, 16A	pç	2
88	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos(número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123	pç	200
89	Tampa de ferro fundido, dimensões 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	pç	1
90	Tampa para janela de inspeção em fibra de vidro	pç	2
91	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 2", em barra de 6 metros, padrão Celesc	pç	1
92	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	4
93	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	2

### 8.3. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios técnicos de manutenção listados a seguir, periodicamente, à fiscalização.

#### 8.3.1. Relatórios de Rondas

Devem ser listados os pontos de manutenção realizados diretamente pelas rondas das equipes diurnas e noturnas, contemplando serviços realizados e materiais utilizados por tipo de luminária, de acordo com o cadastro de iluminação pública, mensalmente, em conformidade com os materiais e serviços lançados no Relatório Mensal de Medição do contrato.

### **8.3.2. Relatórios de Termografia**

Devem ser realizados relatórios de termografia nos quadros de força e comando utilizados no sistema de iluminação pública das VPE, para detecção de falhas e implementação de manutenção preventiva. As medições termográficas devem ser realizadas no período noturno, momento em que o sistema está em operação, e, em caso de se tratar de locais onde existem quadras de esportes, no período em que os projetores encontram-se ligados.

Os relatórios de termografia devem ser fornecidos semestralmente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **8.3.3. Relatórios de Aterramento**

Devem ser realizados relatórios de aterramento nos quadros de força e comando utilizados nos sistemas de iluminação pública das VPE, para detecção de possíveis rupturas nos condutores de aterramento, e para garantir que os DRs instalados possam operar corretamente. As medições devem ser feitas em dias onde as condições climáticas sejam favoráveis, e em um período seco de pelo menos 5 dias anteriores às medições.

Os relatórios de aterramento devem ser fornecidos anualmente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, afim de adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Memorial Descritivo.
3. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
4. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.
5. Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma do contrato, visando proteger o interesse público;
6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em contrato;
9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços/materiais entregues pela Contratada;
10. Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada.

## **10-Condições Gerais (se houver):**

A Iluminação Pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada. Influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas, e no desenvolvimento da sociedade.

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever detalhadamente os serviços e materiais cujos fornecimentos serão contratados, de forma a permitir aos proponentes o adequado levantamento de todos os custos envolvidos para a perfeita elaboração de sua proposta, e assegurar ao Município o adequado desempenho do sistema de iluminação pública, obedecidos os requisitos aqui expostos.

Será permitida a formação de consórcio para a contratação do presente objeto.

Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica competente e capacitada, para atuação inclusive em redes elétricas de sistemas de iluminação energizadas (atividade de risco em área de risco), utilizando procedimentos padronizados e sistema informatizado, realizando registros de todos os eventos ligados à manutenção do sistema de iluminação pública no município de Joinville.

A ordenação das despesas, a autorização de serviços, bem como a fiscalização do contrato a ser firmado, são de responsabilidade do Município.

Os serviços objeto desta licitação são descritos, detalhados e quantificados no item 2 deste Memorial Descritivo.

O sistema de iluminação pública do município de Joinville apresenta:

- Número de unidades de iluminação pública instaladas: 58.310

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas/luminárias existentes no município constam da tabela, a seguir:

Tabela 4 - Pontos de iluminação pública existentes no Município

<b>FONTE LUMINOSA</b>	<b>POTÊNCIA (W)</b>	<b>QUANT.</b>
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA	20	158
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO	70	11
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO	150	2.099
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO	250	319
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO	400	1.280
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO	1000	2
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	70	2.985
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	100	22.788
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	150	54

LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	250	726
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	400	246
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	600	73
LUMINÁRIA LED	35	33
LUMINÁRIA LED	45	15
LUMINÁRIA LED	50	40
LUMINÁRIA LED	51	98
LUMINÁRIA LED	54	96
LUMINÁRIA LED	55	4
LUMINÁRIA LED	57	75
LUMINÁRIA LED	60	18
LUMINÁRIA LED	67	3.102
LUMINÁRIA LED	68	6.633
LUMINÁRIA LED	69	69
LUMINÁRIA LED	70	101
LUMINÁRIA LED	100	277

LUMINÁRIA LED	108	8
LUMINÁRIA LED	114	1.660
LUMINÁRIA LED	120	848
LUMINÁRIA LED	127	516
LUMINÁRIA LED	130	3
LUMINÁRIA LED	133	3.235
LUMINÁRIA LED	140	2.503
LUMINÁRIA LED	146	792
LUMINÁRIA LED	150	1.173
LUMINÁRIA LED	160	2.240
LUMINÁRIA LED	171	569
LUMINÁRIA LED	180	2.655
LUMINÁRIA LED	188	770
LUMINÁRIA LED	218	1
LUMINÁRIA LED	236	35

Por unidade de iluminação pública entende-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela CELESC Distribuição SA. no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

Cerca de 92% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, e em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

O Município possui cerca de 4.600 logradouros servidos por iluminação pública, perfazendo uma extensão total das redes de pouco mais de 1.900 quilômetros.

Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

Os circuitos das unidades de iluminação, não instalados nos postes da concessionária, são subterrâneos e/ou embutidos em eletrodutos.

## 11. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Apresentam-se a seguir as definições das principais expressões e siglas utilizadas neste texto:

**Altura de montagem da luminária:** distância vertical entre a superfície da rodovia e o centro aparente da fonte de luz ou da luminária. (ABNT NBR 5101).

**Avanço da luminária:** distância transversal entre o meio-fio ou acostamento da rodovia e a projeção do centro de luz aparente da luminária. (ABNT NBR 5101).

**Contratada:** designação genérica utilizada para identificar a empresa contratada pelo Município para a execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo.

**Edificações públicas, áreas públicas e áreas de interesse público:** bens ou edificações, que por sua relevância de uso, quer seja histórica, cultural, patrimonial, de serviços, de lazer, de contemplação, atendam ao interesse público, bem como atendam a população de Joinville.

**Espaçamento dos postes:** distância entre sucessivos postes dotados de unidade de iluminação, medida paralelamente ao longo da linha longitudinal da via.

**Fiscalização:** atividade exercida pelo poder público municipal, ante a empresa vencedora do certame licitatório, abrangendo ações de verificação e aferição dos serviços, da adequada prestação de contas e informações, através de comunicação formalizada, registros e documentos para o devido atendimento e continuidade dos serviços de iluminação pública.

**Fator de uniformidade (U):** razão entre a iluminância mínima e a iluminância média em um plano especificado. (ABNT NBR 5101).

**Intervenção para manutenção corretiva ou preventiva em unidade de iluminação pública - IMIP:** consiste na intervenção com trocas de peças e ou equipamento em uma determinada unidade de iluminação pública para manutenção corretiva ou preventiva.

**Iluminação pública:** serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de

iluminação permanente no período diurno. (ABNT NBR 5101).

**Iuminância média horizontal (Em):** iuminância em serviço, da área delimitada pela malha de pontos considerada, ao nível da via, sobre o número de pontos correspondente.

**IP:** abreviação de iluminação pública.

**Manutenção corretiva:** consiste na técnica de eliminação de falhas ocorridas durante a operação normal do sistema de iluminação pública, considerando a troca de equipamentos e ou materiais para o adequado funcionamento da unidade de iluminação.

**Manutenção preditiva:** consiste no acompanhamento, monitoramento e inspeção dos equipamentos com o objetivo de prever suas condições de funcionamento, levando em consideração o ambiente em que estão inseridos, as condições atuais dos componentes, a operação e suas características técnicas.

**Manutenção preventiva:** consiste na técnica de antecipar-se à eventuais falhas e descontinuidade dos serviços de iluminação, substituindo componentes do sistema de iluminação pública com base nas informações de vida útil dos fabricantes e cadastro de registro e acompanhamento, bem como na realização de obras de conservação do parque de iluminação pública.

**Ordem de serviço:** documento emitido pelo Município, que passa a integrar o contrato, autorizando o início de uma atividade contratual e marcando o início da contagem de seu prazo de execução.

**Supervisão e Controle da Manutenção:** consiste na disponibilização mensal de estrutura técnica especializada e recursos de informática, tais como equipamentos e softwares, veículos e meios de comunicação necessários para o desenvolvimento de atividades sistemáticas nas ações de manutenção do sistema de iluminação.

**Ronda:** serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos.

**Serviços de Manutenção:** consiste nas atividades necessárias que proporcionem à Rede de Iluminação Pública o funcionamento adequado e seguro.

**Memorial Descritivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar uma obra, incluindo lista de materiais, serviços a executar e orçamento, elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes da concessionária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Unidade de Iluminação Pública – UIP:** entende-se por unidade (ou ponto) de iluminação pública uma luminária, ou projetor, com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, a partir do ponto de conexão com a rede elétrica.

**Via:** é uma superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. (ABNT NBR 5101)

**Vias públicas comuns (VPC):** são aquelas que estão consideradas no sistema viário do município e atendem

ao regramento técnico legal de seu estabelecimento.

**Vias públicas especiais (VPE - logradouros especiais):** são vias que devido as suas características de implantação, localização e tipologia, bem como o tipo de atendimento que se destina, destacam-se por suas características físicas e locacionais, bem como designações especiais de interesse do município.

**Volume de tráfego:** número máximo de veículos ou de pedestres que passam em uma dada via, durante o período de 1 h. (ABNT NBR 5101).

## **12. CONTROLE DE MATERIAIS**

### **12.1. ALMOXARIFADO**

Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda de materiais de iluminação pública. As instalações serão específicas para esses serviços e sua localização será no Município de Joinville. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, bem como aqueles retirados das ruas durante os serviços de manutenção. O almoxarifado deverá dispor de área coberta suficiente para armazenar os materiais que devam ser mantidos abrigados e área descoberta suficiente para depósito de postes, ferragens e outros materiais retirados do sistema.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação. Em sala junto ao almoxarifado, deverá ser instalada bancada de teste de equipamentos elétricos de iluminação pública. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

### **12.2. CONTROLE DE ESTOQUES**

O controle dos materiais de iluminação pública deverá ser efetuado através de sistema informatizado.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais no seu almoxarifado, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de informática, softwares, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de controle de estoque.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados com seu nome e código.

### **12.3. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado, que permitirá o livre acesso da fiscalização a qualquer momento e em qualquer situação.

Nesse almoxarifado os materiais ficarão guardados até que seja feita uma triagem, indicando a destinação final aos mesmos.

Os materiais serão classificados e devolvidos à Prefeitura, acompanhados da documentação legal pertinente.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da CONTRATADA e da Prefeitura, observados as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Materiais inservíveis (a serem descartados)**

Os materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98 e legislação complementar, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos competentes.



Os materiais contaminados deverão ser descartados, obrigatoriamente, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei Federal nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010). Os materiais que devem ser descartados são:

- Todos os tipos de lâmpadas de descarga em baixa/alta pressão, ou outros tipos, com exceção às de LED;
- Reatores;
- Relés de tempo e contactores;
- Chaves magnéticas;
- Bases para relé fotoeletrônico;
- Disjuntores termomagnéticos;
- Fusíveis e outros equipamentos de proteção;
- Dispositivos de proteção contra surtos.

A CONTRATADA deverá emitir certificados de descarte em acordo com PNRS, mensalmente, com as quantidades de materiais descartados em consenso com as quantidades de materiais novos inseridos no sistema de iluminação pública municipal, nos serviços de manutenção.

#### **Materiais a serem devolvidos**

Os materiais que não sejam contaminados, e que deverão ser devolvidos ao Poder Público Municipal de Joinville, são:

- Braços e demais ferragens de luminárias;
- Núcleos de luminárias tipo pétala;
- Drives e módulos de LED;
- Relés fotoeletrônicos e controladores de telegestão;
- Luminárias;
- Postes de concreto e/ou metálicos;
- Eletrodutos em aço;
- Demais materiais que possam ser reaproveitados em outras obras de iluminação pública ou do poder público municipal.

#### **12.4. RELATÓRIOS DE MATERIAIS REMOVIDOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, um relatório contendo todos os materiais inservíveis removidos do sistema de iluminação pública municipal, nas mais diversas obras pelo município.

O aceite dos materiais devolvidos, assim como dos relatórios de descarte, itens em garantia e itens extraviados, será feito de forma oficial, com documento que comprove a anuência da equipe de fiscalização.

Serão considerados devolvidos todos os materiais com anuência da equipe de fiscalização, com assinatura do documento de aceite da devolução e dos demais relatórios solicitados neste Memorial Descritivo, em local designado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Joinville.

#### **Materiais descartados**

O relatório deverá ser acompanhado do certificado de descarte conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde deverá ser contabilizado as quantidades de materiais separados por tipo e potência elétrica referente à luminária base para o caso de lâmpadas e reatores. Deverão existir registros fotográficos dos materiais descartados, com exceção às lâmpadas.

### **Materiais devolvidos**

Para todos os materiais devolvidos, a contabilização das quantidades deverá ser por tipo, em acordo com a numeração da listagem de materiais deste Memorial, e deverão ser feitos registros fotográficos de todos os materiais devolvidos.

### **Materiais em garantia**

Assim como os materiais devolvidos, os itens em garantia deverão ser listados com contabilização por tipo, em acordo com a numeração da listagem de materiais deste Memorial. Deverão ser feitos registros fotográficos de todos os materiais substituídos.

## **12.5. SEGURO**

A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de iluminação pública, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

## **12.6. GARANTIA**

Todos os materiais e equipamentos, exceto as luminárias Led, fornecidos pela CONTRATADA para aplicação no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua instalação.

As luminárias Led deverão ser garantidas por um prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua instalação.

## **12.7 INSPEÇÕES E ENSAIOS DOS MATERIAIS**

Todo e qualquer material deverá ser obrigatoriamente adquirido pela CONTRATADA de fabricantes que atendam as especificações técnicas exigidas, conforme indicado neste Memorial Descritivo e sujeitos às inspeções, ensaios e testes de qualidade que a CONTRATANTE julgar conveniente.

As inspeções e ensaios preliminares e/ou finais dos materiais serão executados nas dependências do respectivo fabricante, nas instalações da CONTRATADA, em laboratórios indicados pela CONTRATANTE ou ainda no local dos serviços, a critério desta.

Todas e quaisquer despesas dos ensaios e/ou inspeções serão por conta da CONTRATADA, que, em qualquer caso, deve propiciar, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os meios necessários e assistência para execução segura e conveniente da inspeção e dos ensaios que possam vir a ser exigidos. A aceitação do material e/ou equipamento depende, em cada caso, da comprovação pela CONTRATADA dos testes e/ou ensaios comprobatórios da boa qualidade técnica e do cumprimento das especificações técnicas exigidas, e fica condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, de todos os desenhos, manuais, instruções e outras informações requeridas para o funcionamento adequado do equipamento. A inspeção de qualquer item de fornecimento pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade com relação a falhas ou outros defeitos relativos ao cumprimento das especificações.

A CONTRATADA, nos casos de dúvida ou suspeita da qualidade do material utilizado, deverá entregar/permitir a coleta do material pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para análise técnica, cujos custos serão custeados por esta (contratada), na forma do artigo 75 da Lei 8.666/1993.

## **13. MEDIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO**

A fiscalização efetuará, mensalmente, a medição dos materiais aplicados na manutenção do sistema de iluminação pública, bem como o número de intervenções efetuadas, de acordo com as ordens de serviço emitidas e intervenções efetuadas no período com base nas diretrizes estabelecidas no item 2 do Memorial Descritivo, do instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

#### **14. RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO**

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório contendo todas as ordens de serviço executadas, bem como o descritivo de todos os materiais utilizados de forma geral, e por ordem de serviço. Também, deverá apresentar, no mínimo, para os serviços de manutenção, o índice de falhas aferido no mês, bem como os atendimentos realizados de intervenção no sistema de iluminação pública, além das informações de local do ponto atendido, equipe que realizou os serviços, cadastro da UIP, data e hora da intervenção, e a quantidade de pontos atendidos em garantia. Ainda, deverá apresentar o histórico das condições climáticas que impediram a realização de serviços.

Para as manutenções de praças, parques e demais logradouros especiais, o relatório deverá apresentar, no mínimo, as ordens de serviços em sua integralidade (listagem de materiais e serviços utilizados, conforme Memorial Descritivo).

O relatório deverá ser disponibilizado à fiscalização até o quinto dia útil do mês seguinte à execução dos serviços.

#### **15. REMUNERAÇÃO**

##### **15.1 REMUNERAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO**

O pagamento dos materiais e serviços de Manutenção será efetuado mensalmente, pelo número de intervenções realizadas, com base na medição mensal e nas diretrizes estabelecidas no item 2 do Memorial Descritivo, do instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

##### **15.2 REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Materiais de consumo, como estopas, lixas, panos, sabões, massa para calafetar, solventes, e outros, deverão ser diluídos no custo dos serviços de manutenção.

##### **15.3 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS OU EMERGENCIAIS E RESPECTIVOS MATERIAIS**

No caso de serviços excepcionais ou emergenciais tais como abalroamento de postes, danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (ex.: furto de condutores, quebra de luminárias e lâmpadas, etc.) ou atos da natureza, a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico incluindo a relação de materiais e serviços necessários para a recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da fiscalização.

Nestes casos os serviços e materiais serão remunerados pelos respectivos preços unitários de materiais e serviços da proposta da CONTRATADA.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública serão fiscalizados por parte da Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de eventuais inconformidades constatadas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

A perícia a que se refere o item anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) profissionais, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município. A fiscalização pelo Município não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da CONTRATADA.

Com o intuito de servir como comparativo para fins de aferição dos serviços prestados e materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais efetivamente aplicados em ampliações/modernizações de iluminação pública, por logradouro, obra ou serviço realizado, bem como a relação de materiais e serviços executados na manutenção do parque de iluminação pública.

Todos os projetos executivos para ampliação da rede de iluminação pública somente poderão ser elaborados pela CONTRATADA após solicitação da fiscalização e deverão ser posteriormente submetidos à sua aprovação.

## **17. NORMAS TÉCNICAS/REGULAMENTADORAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, normas técnicas da CELESC Distribuição S.A. e da ABNT, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, ao Trânsito, Acessibilidade e NR-10 (e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego).

Quando dos serviços de manobra de chave primária a empresa CONTRATADA deverá observar os procedimentos de rede de energia elétrica da concessionária local.

Os passeios ou logradouros públicos que forem danificados durante as execuções dos serviços deverão ser recuperados pela CONTRATADA, em estrita obediência ao código de posturas do Município.

### **ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.011103-0**

O presente anexo é composto pela Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 8245881.

### **ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.011103-0**

O presente anexo é composto pela Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 8245896.

### **ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.011103-0**

O presente anexo é composto pelo Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 8246130.

## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE BDI

### Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.011103-0

O presente anexo é composto pelo Demonstrativo de BDI, documento SEI nº 8250650.

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8372100** e o código CRC **43F2F723**.

